

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 10, DE 2020

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional.

Insira-se o seguinte § 12 do Art. 115 inserido pelo art. 1º da PEC, renumerando-se os seguintes:

“§ 12 Os detalhes das operações de que trata o § 10º, com os respectivos volumes e características dos ativos, seus preços, assim como os compradores e vendedores, serão imediatamente informados ao Congresso Nacional, e deverão ser divulgados em sítio eletrônico do Banco Central no prazo de um dia útil.”

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do proposta de emenda constitucional objetivando buscar a transparência em operações potencialmente muito rentáveis para os agentes envolvidos, o que se deve evitar.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2020.

Deputado ENIO VERRI